

CICLO DE ESTUDOS: CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE – RAMO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA E RAMO DE BIOTECNOLOGIA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA GUARDA
NÚMERO PROCESSO: PERA/2324/1700123
GRAU: MESTRE
DECISÃO: ACREDITAR
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-07-15

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2024-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
4 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
40

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:
Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o nº 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4º da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 4 anos. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos não foi aceite pois verificou-se que uma das alterações solicitadas ao ciclo de estudos é a alteração da modalidade de ensino, passagem do presencial para ensino a distância (EaD). Sendo que a escolha das opcionais Dissertação ou Projeto implica, de facto, percursos com 100% de créditos a distância (com um mínimo de 67% se for escolhida a opcional Estágio). Contudo, a avaliação de Pedidos Especiais de Renovação de Acreditação não contempla este tipo de alteração. Será necessária a submissão de um processo Novo Ciclo de Estudos para ser avaliada a concordância com o Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, e legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:
This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Portugal Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 4 years. The changes in the curricular structure/study plan was not accepted because it was found that one of the changes requested to the study programme was a change in the teaching mode, from face-to-face to distance learning (DL). The choice of the Dissertation or Project options implies, in fact, courses with 100% distance learning credits (with a minimum of 67% if the Internship option is chosen). However, the assessment of Special Requests for Accreditation Renewal does not contemplate this type of change. It will be necessary to submit a New Study Programme application to be assessed for compliance with Decree-Law No. 133/2019 of 3 September and applicable legislation.